

15/03/18

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadoras

ALFREDO ALV

Para relatar

Sala do Conselho de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Err

Presidente

Obr: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue ☒ juntado ☒ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☒ sob folha(s)
nº 138/139 Em 31/08/18
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>138</u>	do Proc.
Nº <u>01-497</u>	de 20 <u>14</u>
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

1346/2013

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 497/14

Trata-se do **Projeto de Lei nº 497/14**, de autoria dos nobres Vereadores Floriano Pesaro, Andrea Matarazzo, Gilson Barreto, Aurélio Nomura e Mário Covas Neto, que *"determina a requalificação urbana de área localizada na região central a ser denominada como Circuito das Compras na Cidade de São Paulo, e dá outras providências."*

A iniciativa visa estabelecer um perímetro na área central, o qual determina que será objeto de requalificação urbana com a finalidade de fomentar sua vocação para o comércio, visando à revitalização da área, a melhoria das condições urbanas da região, e a instituição do "Circuito das Compras". Indica, ainda, que o Poder Executivo especificará mediante decreto as intervenções urbanas necessárias para implementar as disposições previstas.

Segundo o conteúdo da justificativa que acompanha o projeto, "a requalificação como instrumento de política urbana fomentará o próprio comércio do local, na medida em que determinará obrigação ao Poder Executivo em investir na região e promover intervenções que facilitarão a vida cotidiana da população que lá frequenta, como por exemplo, instituir local próprio para estacionamento de ônibus, interligação da região com outras áreas mediante ônibus especiais."

A **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa** manifestou-se **pela legalidade** da propositura, através do Parecer nº 580/17.

Em resposta ao pedido de informações formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o Executivo, por meio da Secretaria de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, manifestou-se pela inviabilidade da proposição.

Segundo a Secretaria, em fls. 131 a 135, o Decreto 57.537/16, que trata da regulamentação dos Planos Regionais das Subprefeituras, previstos na Lei 16.050/14 – PDE, nas suas diretrizes para a região Centro-Oeste, foram encontradas referências à proposta de implantação de um circuito de compras na Prefeitura Regional da Sé, bem como melhorias de calçadas, equipamentos públicos, sinalização e outras intervenções, em regiões compatíveis com a proposta de perímetro definida pelo Projeto de Lei, no sentido de qualificar a área e incentivar os deslocamentos de pedestres ao longo de toda a região.

Apontou, ainda, para o "Edital de Concessão do Circuito de Compras" da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, destacando que os recursos à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 139 do Proc.
nº 01-497 de 2019
Assessoria: Ferreira
RE: 101.075-SGP.12

1346/2018

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 497/14

implantação do Circuito de Compras, bem como das obras prevista no projeto, serão realizados por meio de uma concessão sem qualquer contrapartida do poder público e que todo o capital empregado será de responsabilidade de um concessionário privado.

Por fim, conclui que a proposta contida na propositura está contemplada tanto pelo Decreto nº 57.537, de 2016, em suas diretrizes, objetivos e propostas, como pelo "Edital de Concessão do Circuito de Compras".

Com efeito, as informações prestadas pelo Executivo evidenciam que o Plano Diretor Estratégico e os Planos Regionais regulamentam diretrizes voltadas ao fortalecimento e à reabilitação dos polos comerciais especializados na região central, orientando as ações do poder público nessa direção.

Nesse sentido, em que pesem os nobres propósitos que embasam a presente iniciativa, tendo em vista que as disposições ora pretendidas foram abarcadas pelas disposições urbanísticas vigentes, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se **contrariamente** a sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Toninho Paiva
Toninho Paiva
Presidente

Alfredinho
Alfredinho
Relator

Camilo Cristofaro
Camilo Cristofaro

Fabio Riva
Fabio Riva

Fernando Holiday
Fernando Holiday

José Police Neto
José Police Neto

Souza Santos
Souza Santos

Relatório 1384/2018